

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

(Procedimento Administrativo nº 17/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 01/2024, sediado na Rua Ataulfo Alves, 1949, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-570, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/08/2024

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, formatação e confecção/execução de materiais gráficos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. agente público do órgão ou entidade licitante;
9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item;
2. Marca;
3. Fabricante;
4. *Quantidade cotada;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- v. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- viii. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Qualificação Econômico-Financeira.

- i. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- ii. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - ii.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; ou apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
 - ii.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
 - ii.3) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - ii.3.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - ii.3.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
 - ii.3.4) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

ii.3.5) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimativo do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

ii.3.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Qualificação Técnica

- i. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do comprasnet.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
2. as peculiaridades do caso concreto
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: cpl.pregao@cref16.org.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cref16.org.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
 3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Natal/RN, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
Presidente CREF16/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento Administrativo nº 17/2024; Pregão Eletrônico nº 02/2024)

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços especializados gráficos, formatação e execução/confecção de materiais diversos, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas especificações técnicas do presente documento.

2 - JUSTIFICATIVA

O Projeto de Fundo de Desenvolvimento, apresentado pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, e aprovado pelo Conselho Federal de Educação Física, tem como um dos principais objetivos realizar ações de comunicação e publicidade acerca da importância da Educação Física Escolar. Dentro dessas ações, o projeto prevê a confecção de materiais gráficos impressos como folders, camisas, pastas, entre outros. É importante destacar que a utilização de materiais gráficos constitui uma importante ferramenta de comunicação que pode aumentar a credibilidade do Conselho e fortalecer sua imagem perante o público-alvo. Além disso, esses materiais também são destinados ao atendimento das necessidades administrativas do CREF16/RN.

O Setor de Comunicação e Marketing do CREF16/RN, no cumprimento de suas atribuições autárquicas, entre elas a promoção de publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, necessita ser atendida com apoio técnico de empresa de serviços gráficos para as ações de comunicação referidas acima. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Vale ressaltar que este tipo de serviço requer acesso a equipamentos, softwares e tecnologias específicas que não estão disponíveis dentro do Conselho. Ao contratar uma empresa especializada, o CREF16/RN terá a garantia de que os materiais serão produzidos com padrões de qualidade elevados.

A contratação dos serviços gráficos é imprescindível para o CREF16/RN, pois a qualidade dos produtos e serviços é essencial à imagem da instituição perante o seu público-alvo, que inclui os profissionais de educação física e a sociedade em geral. A contratação tem como benefícios diretos a continuidade e o fortalecimento dos serviços de comunicação social, fundamentais para que o CREF16/RN cumpra suas atribuições institucionais. Também é por meio dos serviços gráficos previstos nesta contratação que será possível oferecer produtos e serviços especializados de comunicação para o atingimento das metas institucionais e dos objetivos estratégicos desta autarquia. Como benefícios indiretos, espera-se a otimização dos recursos e a satisfação dos usuários com o atendimento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os serviços gráficos a serem prestados pela CONTRADADA e fornecidos ao CREF16/RN possuem as seguintes características e estimativa de valores:

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	CAMISA	Especificações: Confecção de camisas sublimadas em malha penteada, cor branca, com impressão colorida em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante, tamanhos P, M e G.	R\$ 36,62	R\$ 3.662,00
2	2.000	UND	BLOCO	Especificações: Confecção de blocos de anotação com capa em policromia, com impressão 4x0 cores, conforme arte a ser definida pela contratante, papel couche brilho 300 gramas e com 50 folhas de miolo em policromia 4x0 cores, papel off set 75 gramas, tamanho 15x21cm.	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
3	2.000	UND	CANETA	Confecção de canetas tipo esferográficas para eventos com impressão colorida, conforme arte a ser definida pela contratante.	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
4	300	UND	BONÉ	Confecção de bonés personalizados, confeccionados em brim (copa e aba), sarjados, 100% algodão, com quatro opções de cores: rosa, azul, cinza e branco, forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				tecido do boné, acabamento interno em poliéster, com regulador de tamanho em plástico ou metal ou tecido com velcro; com impressão em silk-screen, policromia na frontal, conforme arte a ser definida pela contratante.		
5	300	UND	GARRAFA SQUEEZE	Confecção de garrafas squeezes personalizadas, capacidade de 500 ml, material plástico resistente, cor branca, estampa com a logo do CREF16/RN, conforme arte a ser definida pela contratante.	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
6	500	UND	BOLSA ECOBAG	Confecção de bolsas para eventos tipo ecobag sublimadas, impressão colorida, conforme arte a ser definida pela contratante, em malha algodão cru, alças em nylon, em tamanho 45x38cm.	R\$ 29,89	R\$ 14.945,00
7	500	UND	LIXOCAR	Confecção de sacolas de lixocar personalizadas, dimensões: 17 x 26 cm, cor branca, material tnt, com impressão em silkscreen em um lado; conforme arte a ser definida pela contratante.	R\$ 1,48	R\$ 740,00
8	2.000	UND	FOLDER	Confecção de folders, em papel Couchê 150g, cores 4x4.	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Dimensões aberto 32x24cm, fechado 10,6x24cm c/ 2 dobras, conforme arte a ser definida pela contratante.		
9	300	UND	CHAVEIRO	Confecção de chaveiros personalizados, material metal, formato redondo, tamanho 5 x 4 cm, tipo impressão gravação a laser, conforme arte a ser definida pela contratante.	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
10	300	UND	CANECA	Confecção de canecas personalizadas em cerâmica, cor branca, com logomarca do CREF16/RN nas duas faces de cada caneca, conforme arte a ser definida pela contratante, com capacidade de 300ml.	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
11	4	UND	WINDBANNER	Confecção de windbanner dupla face, formato pena, 2 metros de altura, pedestal com bandeira impressa de 60 x 160 cm, 04 cores, conforme arte a ser definida pela contratante, base em plástico.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
12	2.000	UND	ADESIVO BOTTOM	Confecção de adesivo botton, material adesivo vinil, formato circular, impressão digital com corte computadorizado, conforme arte a ser definida pela contratante, tamanho 5cm x 5cm	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	2.000	UND	PASTA ZIPZAP	Confecção de pastas zip zap - uso pessoal para documento/congresso em PVC 040, medindo 365mm de largura por 260mm altura, com espessura mínima de 0,40, um lado branco e o outro lado transparente, fechamento com zíper transparente e cursor branco, solda nas laterais, com gravação de logotipo do CREF/RN, conforme arte a ser definida pela contratante	R\$ 18,18	R\$ 36.360,00
14	500	UND	SACOLA DE PAPEL	Confecção de sacolas de papel duplex, com no mínimo 200g, tamanho 32x25cm, na cor branca com impressão em cores 4X0, conforme arte a ser definida pela contratante, plastificada.	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
15	500	UND	SACOLA DE PAPEL	Confecção de sacolas de papel duplex, com no mínimo 200g, tamanho 23x23cm, na cor branca com impressão em cores 4X0, conforme arte a ser definida pela contratante, plastificada	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00

3.2. O valor global total estimado para esta contratação é de **R\$ 119.477,00**.

3.3 - Os modelos de todos os produtos estarão à disposição e poderão ser consultados na Assessoria de Comunicação do CREF16/RN, com a Sra. Valéria Araújo, telefone n.º (84) 3201-2254, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para fins de verificação das

demais características desses produtos.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Conforme pesquisa de preços efetuada no mercado, a despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 119.477,00**.

4.2 Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.01.01.029 – Material para Divulgação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do prestador de serviço nos valores totais correspondentes aos serviços prestados;
- d) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da contratada;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados;
- f) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;
- i) Efetuar os pagamentos após a prestação dos serviços, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, a prestação de serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Suportar qualquer despesa que não esteja contida na estimativa de custos deste Contrato e que se faça necessária para a consecução de seu objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- h) A CONTRATADA não poderá terceirizar o serviço, no todo ou em parte.
- i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada executar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização do CREF16/RN;
- j) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço;
- k) Cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e documentos correlatos.
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- s) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o termo de referência.
- 8.2. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do CREF16/RN e os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do pedido, na Assessoria de Comunicação do CREF16/RN, devendo ser aprovados pelo referido Setor antes da entrega.
- 8.3. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo CREF16/RN, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, prova antes da confecção dos produtos, a ser apreciada e aprovada pelo CREF16/RN, o qual verificará o cumprimento das características definidas por este Conselho. Tal prova deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento pela CONTRATADA, através de arquivo em e-mail, CD ou DVD, de textos ou desenhos relativos aos produtos a serem confeccionados.
- 8.5. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens não danificadas, respeitada a quantidade solicitada, as quais deverão possuir dimensões compatíveis com o volume desses produtos, para facilitar a estocagem, sem danificá-los.
- 8.6. A embalagem de apresentação de cada produto deverá conter o nome da CONTRATADA, a indicação do tipo de produto e da quantidade nela acondicionada.
- 8.7. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente, que realizará a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos materiais fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos e as demais previsões contidas neste Termo e no Edital do Pregão Eletrônico).
- 8.8. O ônus decorrente do transporte dos produtos ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega no CREF16/RN no horário das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.
- 8.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, situada na Rua Ataulfo Alves, 1949, Bairro Candelária, CEP 59064-570, Natal-RN.**
- 8.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 8.11. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
- 9.2 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CREF16/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra

constante das especificações deste Edital e Anexos.

9.3 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da habilitação social, fiscal e trabalhista da contratada.

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CREF16/RN pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

10.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



Conselho Regional de Educação Física

da 16ª Região

Rio Grande do Norte

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Natal/RN, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

Presidente CREF16/RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo n.º 17/2024

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): *CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN; DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.*

Objeto:

A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas especificações técnicas do presente documento.

O Setor de Comunicação e Marketing do CREF16/RN, no cumprimento de suas atribuições autárquicas, entre elas a promoção de publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, necessita ser atendida na prestação dos serviços citados, por meio de processo de licitação.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A contratação será realizada por meio de licitação, com base na Lei n.º 14.133/2021. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Projeto de Fundo de Desenvolvimento apresentado pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região e aprovado pelo Conselho Federal de Educação Física tem como um dos principais objetivos realizar ações de comunicação e publicidade acerca da importância da Educação Física Escolar. Dentro dessas ações, o projeto prevê

a confecção de materiais gráficos impressos como folders, camisas, pastas, entre outros. É importante destacar que a utilização de materiais gráficos constitui uma importante ferramenta de comunicação que pode aumentar a credibilidade do Conselho e fortalecer sua imagem perante o público-alvo. Além disso, esses materiais também são destinados ao atendimento das necessidades administrativas do CREF16/RN.

O Setor de Comunicação e Marketing do CREF16/RN, no cumprimento de suas atribuições autárquicas, entre elas a promoção de publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, necessita ser atendida com apoio técnico de empresa de serviços gráficos para as ações de comunicação referidas acima. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Vale ressaltar que este tipo de serviço requer acesso a equipamentos, softwares e tecnologias específicas que não estão disponíveis dentro do Conselho. Ao contratar uma empresa especializada, o CREF16/RN terá a garantia de que os materiais serão produzidos com padrões de qualidade elevados.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação de uma empresa de serviços e materiais gráficos tem como justificativa a necessidade do reconhecimento da importância do Profissional de Educação Física Escolar e atende à previsão orçamentária no Plano de Contratação Anual do CREF16/RN (6.2.2.1.01.01.029 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO).

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O CREF16/RN busca constantemente aprimorar sua comunicação com seu público-alvo, fornecendo informações relevantes e promovendo a identificação e engajamento dos Profissionais de Educação Física e da sociedade em geral com suas atividades e iniciativas. Nesse contexto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços gráficos se mostra fundamental.

Com relação aos requisitos de contratação, é importante destacar os seguintes pontos:

- **Agilidade na Resposta e Execução:** A proximidade física permite uma comunicação mais rápida e direta entre o setor de comunicação do CREF16/RN e a empresa de serviços gráficos. Demandas urgentes podem ser abordadas prontamente, feedback pode ser dado de forma mais rápida e ajustes podem ser feitos de forma ágil. Isso resulta em uma produção mais rápida e eficiente dos materiais gráficos.
- **Facilidade de Coordenação e Reuniões Presenciais:** Trabalhar com uma empresa próxima facilita a coordenação de reuniões presenciais sempre que necessário. Isso é especialmente importante para este tipo de produção de material, onde o

diálogo direto e a troca de ideias em tempo real podem levar a resultados mais eficazes.

- **Regionalização e Identidade potiguar:** O CREF16/RN, como órgão representativo do estado, tem o compromisso de refletir e promover a identidade e características únicas da região potiguar. Ao trabalhar com uma empresa gráfica local, é possível garantir que os materiais produzidos mantenham essa essência regional, incorporando elementos culturais, linguísticos e visuais que ressoem com nosso público-alvo.
- **Proximidade Geográfica e Interação Efetiva:** A escolha de uma empresa gráfica local proporciona uma proximidade física que facilita a interação direta e frequente entre ambas as partes. Isso resulta em uma comunicação mais eficaz, uma compreensão mais profunda das necessidades e objetivos do CREF16/RN e uma entrega mais ágil e precisa dos materiais desenvolvidos.
- **Estímulo ao Emprego Local:** Injeção de Recursos na Economia Regional e estímulo à empregabilidade
- **Conexões Mais Fortes com a Comunidade:** Empresas locais têm um interesse direto no sucesso de suas comunidades, pois muitas vezes são compostas por profissionais que vivem e trabalham na região. Isso significa que eles estão mais propensos a se envolver em iniciativas de responsabilidade social corporativa e a apoiar causas locais, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade em geral.

Para comprovação da qualificação técnica, exigir-se-á, dos interessados:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços devem estar de acordo com as seguintes especificações:

Item 1 - Camisas

- Quantidade: 100 camisas;
- Sublimação em malha penteada;

- Cor branca;
- Impressão colorida em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Tamanhos P, M e G.

Item 2 - Blocos de anotação

- Quantidade: 2.000 blocos de anotação;
- Capa em policromia, em papel couche brilho 300 gramas com impressão 4x0 cores, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Papel couche brilho 300 gramas;
- 50 folhas de miolo em policromia 4x0 cores, papel off set 75 gramas;
- Tamanho: 15x21cm.

Item 3 - Canetas

- Quantidade: 2.000 canetas personalizadas;
- Tipo: esferográficas para eventos;
- Com impressão colorida, conforme arte a ser definida pela contratante.

Item 4 - Bonés

- Quantidade: 300 bonés personalizados;
- Confecção em brim (copa e aba), sarjados, 100% algodão;
- Com quatro opções de cores: rosa, azul, cinza e branco;
- Forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné;
- Acabamento interno em poliéster, com regulador de tamanho em plástico ou metal ou tecido com velcro;
- Com impressão em silk-screen, policromia na frontal, conforme arte a ser definida pela contratante.

Item 5 - Garrafas squeeze

- Quantidade: 300 garrafas squeezes personalizadas;
- Capacidade: 500 ml;
- Material plástico resistente;
- Cor branca;
- Estampa com a logo do CREF16/RN, conforme arte a ser definida pela contratante.

Item 6 - Ecobags

- Quantidade: 500 bolsas para eventos tipo ecobag;

- Sublimadas, com impressão colorida, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Material: malha algodão cru;
- Alças em nylon;
- Tamanho: 45x38cm.

Item 7 - Lixocar

- Quantidade: 500 sacolas de lixo car personalizadas;
- Tamanho: 17 x 26 cm;
- Cor: branca;
- Material: TNT;
- Com impressão em silkscreen em um lado, conforme arte a ser definida pela contratante.

Item 8 - Folders

- Quantidade: 2.000 folders;
- Material: Papel Couchê 150g,
- Dimensões aberto 32x24cm, fechado 10,6x24cm c/ 2 dobras,
- Impressão colorida 4x4, com arte a ser definida pela contratante.

Item 9 - Chaveiros

- Quantidade: 300 chaveiros personalizados;
- Material: metal;
- Formato: redondo;
- Tamanho: 5cm x 4 cm;
- Impressão com gravação a laser, conforme arte a ser definida pela contratante.

Item 10 - Caneca

- Quantidade: 300 canecas personalizadas;
- Material: cerâmica;
- Cor: branca;
- Impressão da logomarca do CREF16/RN nas duas faces de cada caneca, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Capacidade: 300ml.

Item 11 - Windbanner

- Quantidade: 4 windbanner;

- Dupla face;
- Formato: pena;
- Tamanho: 2 metros de altura;
- Pedestal com bandeira impressa de 60 x 160 cm, em 04 cores, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Base em plástico.

Item 12 - Adesivo tipo botton

- Quantidade: 2.000 adesivos tipo botton;
- Material adesivo vinil;
- Formato: circular;
- Impressão digital com corte computadorizado, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Tamanho: 5cm x 5cm.

Item 13 - Pastas zip zap

- Quantidade: 2.000 pastas zip zap de uso pessoal para documento/congresso;
- Material: PVC 040;
- Tamanho: 36,5cm de largura x 26 cm de altura, com espessura mínima de 0,40;
- Um lado branco e o outro lado transparente;
- Fechamento com zíper transparente e cursor branco;
- Solda nas laterais;
- Impressão colorida de logotipo do CREF/RN, conforme arte a ser definida pela contratante.

Item 14 - Sacolas de papel retangular

- Quantidade: 500 sacolas;
- Material: papel duplex, com no mínimo 200g;
- Tamanho: 32x25cm;
- Cor: branca;
- Impressão em cores 4X0, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Plastificada.

Item 15 - Sacolas de papel quadradas

- Quantidade: 500 sacolas;

- Material: papel duplex, com no mínimo 200g;
- Tamanho: 23x23cm;
- Cor: branca;
- Impressão em cores 4X0, conforme arte a ser definida pela contratante;
- Plastificada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

A estimativa de preço para a contratação dos serviços gráficos se deu através de pesquisa de mercado utilizando como base a média dos preços obtidos a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme pesquisa de preços em anexo e explicita no Termo de Referência.

9. DESMOTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Profissionalismo: Uma empresa especializada em serviços gráficos trará conhecimento técnico e experiência para garantir que os materiais sejam produzidos com alta qualidade.

Qualidade Visual: Uma empresa especializada e com experiência de mercado utilizará equipamentos de ponta e técnicas de produção atualizadas para confeccionar materiais gráficos com excelente qualidade visual e estética, ajudando a transmitir uma imagem profissional do CREF16/RN.

Engajamento do Público: Materiais gráficos conseguem engajar o público-alvo, além de também promoverem informação e conhecimento. Com uma produção de alta qualidade, é mais provável que os Profissionais de Educação Física absorvam a mensagem de maneira significativa e se identifiquem com o CREF16/RN.

Credibilidade: Materiais gráficos bem-produzidos podem aumentar a credibilidade da empresa aos olhos dos clientes, investidores e parceiros comerciais, transmitindo uma imagem de confiança e profissionalismo.

Retorno sobre o Investimento: Embora a contratação de uma empresa de materiais gráficos possa representar um investimento inicial, ela irá gerar retornos significativos ao longo do tempo, seja através do aumento do alcance, bem como do fortalecimento da marca.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de empresa especializada em materiais e serviços gráficos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do CREF16/RN, conforme a especificação técnica dos itens.

O processo de confecção e acabamento dos materiais gráficos, bem como o acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato deverão ser aprovados e liberados pelo setor de Comunicação deste Conselho para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

A contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais levando em consideração a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato.

Outro fator de grande importância a ser observado é a comunicação entre o CREF16/RN e a prestadora de serviço, a fim de manter o correto andamento dos trabalhos.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/22, o parcelamento deve ter como critério

“I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”.

Diante disso, entendendo que o objeto da presente contratação se enquadra nos critérios acima, optou-se pelo parcelamento tendo em vista que alguns serviços poderão ser realizados de forma individualizada, bem como fornecimento dos materiais, promovendo maior eficiência e eficácia.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A empresa contratada deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

As características a serem buscadas, sempre que possível, nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- a. Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- b. Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- c. Maior vida útil;
- d. Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- e. Geração de menor volume de resíduos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo acima disposto, declaramos que a presente contratação se apresenta viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado recurso específico alocado no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais do CREF16/RN. O Conselho possui em sua estrutura interna uma área técnica preparada para a condução dos serviços a serem prestados por intermédio das empresas de serviços gráficos contratadas, bem como para a gestão e fiscalização do contrato. Ressalta-se, ainda, que o CREF16/RN observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO

VALÉRIA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Comunicação

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para a aquisição de equipamentos de informática, através do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, de acordo com o abaixo especificado:

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1. Valor total do Item: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que para o cálculo do percentual de desconto indicado acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos combustíveis veiculares que são objetos do presente certame;
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Anexo III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, autarquia federal, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Eletrônico n.º 02/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 02/2024, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 1 - O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 02/2024 (em anexo).
- 2 - A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do CREF16/RN, e os pagamentos serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços e em consonância com os preços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.01.01.029 – Material para Divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 1 - O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do prestador de serviço nos valores totais correspondentes aos serviços prestados;
- d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da contratada;
- e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados;
- f - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados;
- h - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;
- i - Efetuar os pagamentos após a prestação dos serviços, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, a prestação de serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Suportar qualquer despesa que não esteja contida na estimativa de custos deste Contrato e que se faça necessária para a consecução de seu objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- h) A CONTRATADA não poderá terceirizar o serviço, no todo ou em parte.
- i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada executar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização do CREF16/RN;
- j) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço;
- k) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o termo de referência (ANEXO I).
2. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do CREF16/RN e os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pedido, na Assessoria de Comunicação do CREF16/RN, devendo ser aprovados pelo referido Setor antes da entrega.
3. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo CREF16/RN, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
4. A CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, prova antes da confecção dos produtos, a ser apreciada e aprovada pelo CREF16/RN, o qual verificará o cumprimento das características definidas no ANEXO I deste edital e constantes dos modelos. Tal prova deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento pela CONTRATADA, através de arquivo em e-mail, CD ou DVD, de textos ou desenhos relativos aos produtos a serem confeccionados.
5. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens não danificadas, respeitada a quantidade solicitada, as quais deverão possuir dimensões compatíveis com o volume desses produtos, para facilitar a estocagem, sem danificá-los.
6. A embalagem de apresentação de cada produto deverá conter o nome da CONTRATADA, a indicação do tipo de produto e da quantidade nela acondicionada.
7. O CREF16/RN não fornecerá fotolito de qualquer produto, fornecendo, entretanto, em CD, DVD ou por e-mail, brasão, texto ou desenho a serem impressos.
8. O ônus decorrente do transporte dos produtos ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega no CREF16/RN no horário das 13:00 às 18:00 dos dias úteis.
9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
10. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CRF/RN a documentação a seguir relacionada:

- 1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO

1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

1.1- No caso de extinção provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa a extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 02/2024, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

2. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CREF16/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e Anexos.

3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CREF16/RN pelo prazo de até 3 (três) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRF/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do RN, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Natal/RN, em [data].

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo